



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

## LEI N° 011/97 - E

**SÚMULA:** Concede anistia de tributos municipais.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder anistia dos tributos municipais incidentes sobre as datas de terras do Jardim Nova Itália e as de reserva legal, num total de 40 (quarenta), que serão utilizadas para o sistema Nacional de Habitação conforme Decreto de desapropriação n° 026/97.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Prefeitura Municipal  
de  
Sabáudia  
Estado do Paraná

  
ILSON MENDES  
- Prefeito Municipal -